

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação *Ad Referendum* dos Comitês PCJ nº 327/2019, de 06/09/2019.

Altera a redação do Inciso I, do Artigo 10 da Deliberação dos Comitês PCJ nº 319/2019, de 28/06/19.

Os Presidentes dos Comitês PCJ, colegiados criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL), e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto nos Incisos I e V, do Artigo 11 do Estatuto do CBH-PCJ, que definem que compete ao presidente do CBH-PCJ, respectivamente, representar o colegiado ativa ou passivamente e tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as à homologação do Plenário na reunião imediata;

Considerando os termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 011/04, de 30/07/04, que aprova normas para participação de representantes dos Comitês PCJ em outros colegiados;

Considerando as indicações de representantes dos Comitês PCJ realizadas nos termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 319/19, de 28/06/19;

Considerando a 1ª Reunião do Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas – FPCBH de 2019, realizada em 14/08/19, em São Pedro/SP, que teve como item de pauta a eleição de sua coordenação;

Considerando o Ofício Comitês PCJ nº 116/19, de 14/08/19, assinado pelo presidente do CBH-PCJ, por meio do qual indica os membros da diretoria do colegiado como representantes titulares no plenário do FPCBH, a fim de concorrerem aos cargos da coordenação do Fórum, mantendo os representantes indicados na Deliberação dos Comitês PCJ nº 319/19, de 28/06/19, como suplentes no FPCBH;

Considerando que a CT-PL, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 06/09/19, no Centro de Conhecimento da Água, em Campinas/SP, apreciou a indicação dos membros da diretoria do CBH-PCJ como representantes titulares no FPCBH, mantendo os representantes indicados na Deliberação dos Comitês PCJ nº 319/2019, de 28/06/19, como 1º e 2º suplentes, propondo sua aprovação por meio de deliberação *ad referendum*;

Deliberam, ad referendum dos plenários dos Comitês PCJ:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações no inciso I, do artigo 10 da Deliberação dos Comitês PCJ nº 319/19, de 28/06/19, especificadas abaixo:

“Art. 10

.....”

I – Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas:

Segmento	Titular e membro da coordenação	Suplente no Plenário
Estado (SP)	Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (Secretário-executivo do CBH-PCJ)	1º Suplente: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (Secretário-executivo Adjunto do CBH-PCJ)
		2º Suplente: Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Municípios (SP)	Prefeitura Municipal de Piracicaba (Presidente do CBH-PCJ)	1º Suplente: Prefeitura Municipal de Nova Odessa
		2º Suplente: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
Sociedade Civil (SP)	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE (Vice-Presidente do CBH-PCJ)	1º Suplente: União da Agroindústria Canavieira do Estado de São Paulo – UNICA” (NR)
		2º Suplente: Associação Movimento Resgate o Cambuí

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Art. 2º Esta deliberação entra em vigor nesta data e deverá ser apreciada e referendada em próxima reunião dos Comitês PCJ.

JOSÉ MARIA DO COUTO
Presidente do CBH-PJ1 e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

BARJAS NEGRI
Presidente
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

Publicado no DOE em 11/09/2019.